



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 191 de 09 de Novembro de 1988.

Concede reajuste aos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU
E EU SANCIONA A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento no valor de Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados), nos vencimentos de cada Funcionários, a partir de 1º de Novembro de 1988, além do reajuste já concedido no mês de outubro de 1988.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 09 de Novembro de 1988.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
P R E F E I T O

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8104

Em 29 de Novembro de 1988


Pela Prefeitura